

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3429	2018		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CERTIFICO que este documento foi objeto
de publicação no Diário Oficial do
Município de Pinheiral - RJ

no XXV/de 29 / 04 / 2022 nº 592

Ana Paula

Prefeitura Municipal de Pinheiral

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 063/2021 - PMP, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRÁI-VOLTA REDONDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 10047901-3, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a **MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRÁI-VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.572.303/0018-46, sediada à Rua José Breves, nº 32, Centro, Pinheiral/RJ, representada neste ato por seu bastante Procurador Sr. **FLAVIO LUIS ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 105935316, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 091.609.767-64, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 063/2021, em conformidade com as justificativas e despachos que constam no **Processo Administrativo nº 3429/2018**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto o reajustamento do valor contratado, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

Fica reajustado o valor contratado, conforme previsto no Contrato de Locação nº 063/2021 - PMP, de acordo com a variação do IPCA-E (IBGE), passando a vigorar com o valor mensal de 1.421,42 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), em decorrência das justificativas presentes nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Dotação Orçamentária 02.07.12.361.0011.1.143.3.3.90.39.99.00.00.00.0550, Código reduzido nº 434.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3429	2018		

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação nº 063/2021 - PMP, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 14 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
Contratante



MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAÍ-VOLTA REDONDA
Rep. p/ FLAVIO LUIS ALVES
Locador

Padre Flávio Luis Alves
Econômico/Procurador Diocesano
Mitra Diocesana de Barra do Piraí
Volta Redonda - RJ

TESTEMUNHAS:

Nome: Cherise Luz Viana
CPF: 49868020700 RG: _____

Nome: Marcelo de Assis Russoni
CPF: 040.9611-6 RG: _____
Diretor de Departamento